



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, 856 - Cláudia-MT. FONE - (065) 546-1337 E 546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA.



DECRETO LEGISLATIVO Nº042 de 04/Junho/2001
SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cláudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da Mesa, promulga a seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias de serviço, a ser cumprido no período compreendido entre as 7:00 horas e 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas no horário das 20:00 horas e as Sessões Extraordinárias serão definidas por Edital.


Parágrafo Segundo – Este horário se torna necessário para que esta Casa legislativa possa cumprir as metas de economicidade de energia elétrica conforme determinação federal.

Art. 2º - O turno único instituído no Art. 1º deste decreto vigorará a partir de 04 de Junho de 2001, por prazo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 04 de Junho de 2.001.


JUAREZ PETRUCCI
1º Secretário


NELCI BROLO
Presidente